

PROTÓCOLOS SETORIAIS

ESPAÇOS PÚBLICOS

ORLA DE BOA VIAGEM,
BEIRA RIO, CICLOFAIXA
E PARQUES INFANTIS.

FASES DE ISOLAMENTO E REABERTURA

FASE 1

ALERTA MÁXIMO - ISOLAMENTO SOCIAL

FASE 2

CONTROLE

FASE 3

FLEXIBILIZAÇÃO

FASE 4

ABERTURA PARCIAL

FASE 5

NORMAL - CONTROLADO

FASE 5

NORMAL - CONTROLADO

ORLA DE BOA VIAGEM E BEIRA RIO

Em atendimento à Portaria conjunta SES/SDEC/SETUR nº 01 de 2022 que orienta quanto ao novo plano de convivência para enfrentamento à Covid-19 em Pernambuco, a fim de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com imunização completa para Covid-19 e redução da taxa de ocupação de leitos hospitalares.

Fica sob responsabilidade municipal a regulação do protocolo de convivência nas praias, comércios de praias, calçadões, ciclofaixa e parques infantis conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual 52.145 de 11 de Janeiro de 2022, que altera o Decreto Estadual nº 51.749 de 29 de outubro de 2021.

Nesta fase está permitido o funcionamento do comércio na praia, o banho de mar e a prática de atividades esportivas ao ar livre para realização de exercícios e treinamentos individuais ou em grupos de até 10 pessoas. Permitido o uso dos parques infantis, dos campos e dos módulos de ginástica e musculação.

Proibida a realização de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas nas praias, calçadões e beira de rio.

Para prática de esportes, os usuários e profissionais de educação física deverão atender às medidas de combate à COVID-19 previstas neste documento e no protocolo de esportes publicado pelo Estado de Pernambuco, que pode ser acessado clicando abaixo:

PROTOCOLO ESPORTES

USUÁRIOS



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Nas atividades realizadas, as pessoas precisam respeitar o distanciamento mínimo de **um metro**. Atentar para o distanciamento inclusive ao usar os serviços dos quiosques e barracas.

OBRIGATÓRIO

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da Covid-19

OBRIGATÓRIO

Caminhadas e corridas deverão obedecer ao sentido do fluxo indicado nas pistas e calçadas.

OBRIGATÓRIO

Respeitar a quantidade de usuários a participar das atividades (individuais, em dupla e em grupos de **até dez pessoas**), garantindo o distanciamento mínimo recomendado de **um metro**.

OBRIGATÓRIO

Respeitar o distanciamento mínimo de **quatro metros** entre um guarda-sol e outro (medindo de haste a haste), bem como o espaçamento mínimo obrigatório de um metro entre os grupos de pessoas de guarda-sóis diferentes.

OBRIGATÓRIO

Utilizar os serviços da barraca de forma a respeitar o limite de **oito cadeiras** e até **dez pessoas**, no espaço delimitado de **quatro metros x quatro metros, com um guarda-sol**.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

As atividades deverão ser realizadas com a utilização de máscaras, exceto quando estiver consumindo alimentos ou bebidas ou tomando banho de mar. Atentar para a troca das máscaras a cada **duas horas ou em tempo inferior**, quando necessário. Em caso de banho de mar, enxugar o rosto antes de colocar uma nova máscara limpa e seca.

OBRIGATÓRIO

Os comerciantes estão proibidos de realizar o atendimento de quem não estiver usando máscara.

OBRIGATÓRIO

Atentar para o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas nos banheiros e obedecer à sinalização de afastamento no piso, quando houver.

RECOMENDADO

Higienizar as mãos constantemente com água e sabonete líquido ou álcool em gel a 70%

OBRIGATÓRIO

Não compartilhar copos, garrafas, latinhas ou talheres com outras pessoas.

RECOMENDADO

Permitir a aferição da temperatura pelo profissional de educação física com termômetros a laser, quando ele dispuser do equipamento.

OBRIGATÓRIO

Não será permitida a permanência do usuário caso a temperatura esteja acima de 37,8°C.

OBRIGATÓRIO

Higienizar antes e depois de todas as atividades os equipamentos/implementos que serão ou que já foram utilizados. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Ler os informativos disponibilizados sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias a serem utilizados a partir da liberação das atividades esportivas ao ar livre.

INFORMATIVOS

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da Covid-19

OBRIGATÓRIO

Realizar atividades esportivas com público reduzido a no máximo **dez alunos**, mantendo o distanciamento adequado recomendado de **um metro**



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

As atividades deverão ser realizadas com a utilização de máscaras. Atentar para a troca das máscaras a cada **duas horas ou tempo inferior, quando necessário.**

OBRIGATÓRIO

Portar durante a realização das atividades esportivas álcool em gel a 70% para o uso individual e dos seus alunos.

RECOMENDADO

Durante a realização das atividades esportivas, ter máscaras sobressalentes para o uso individual do profissional e de seus alunos.

OBRIGATÓRIO

Higienizar antes e depois de todas as atividades os equipamentos/implementos que serão ou que já foram utilizados. Em caso de fiscalização, o professor será responsabilizado pela prática ou não do procedimento recomendado.

Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Nas atividades de grupo, os resíduos da higienização dos equipamentos compartilhados devem ser descartados em sacos plásticos e levados para lixeiras.

RECOMENDADO

Aferir a temperatura dos alunos com termômetro a laser quando ele dispuser do equipamento.

OBRIGATÓRIO

Não permitir a sessão de treinamento em caso de temperatura acima de 37.8°C.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Ler os informativos disponibilizados sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias a serem utilizados a partir da liberação das atividades esportivas ao ar livre.

INFORMATIVOS

RECOMENDADO

Fornecer cartilhas ou material digital com as informações sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias

OBRIGATÓRIO

Orientar quanto ao uso de máscaras e álcool em gel a 70% e o distanciamento entre as pessoas adequado recomendado de **um metro**.

OBRIGATÓRIO

Monitorar junto aos seus alunos possíveis casos de Covid-19 com os mesmos ou seus familiares

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

EQUIPES DE MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Afastar **imediatamente** o funcionário que tenha sintomas de Covid-19

OBRIGATÓRIO

Monitorar as atividades esportivas ao ar livre para realização de treinamentos individualizados ou em grupos de até **dez pessoas**.



HIGIENE

RECOMENDADO

Recomendar a não utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/trabalho e trabalho/casa.

OBRIGATÓRIO

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara a cada **duas horas** ou em tempo inferior, quando necessário.

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar produtos para higienização de mãos nos banheiros.

OBRIGATÓRIO

Realizar a higienização dos banheiros a cada uma hora. Fazer vistoria, limpeza e lavagem de acordo com o fluxo de usuários.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Fixar cartazes e informes sobre as diretrizes recomendadas pelas autoridades sanitárias nos banheiros e quiosques espalhados pela orla.

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à Covid-19.

RECOMENDADO

Orientar quanto à adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

PROTOCOLO PARA QUIOSQUES



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

O atendimento deve ser realizado obedecendo ao distanciamento de **um metro** entre quiosque e cliente, exceto quando estiver entregando o produto e recebendo pagamento.

OBRIGATÓRIO

Ao apresentar sintomas de Covid-19, os trabalhadores dos quiosques deverão ficar isolados em casa, ou, se for o caso, em uma unidade de saúde por, no mínimo **dez dias mais um dia sem sintomas**.

RECOMENDADO

Evitar o uso do balcão pelos clientes, se possível, colocar barreiras de proteção aos balcões proporcionando uma barreira física entre atendentes e clientes.



HIGIENE

RECOMENDADO

Evitar a utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/trabalho e trabalho/casa.

OBRIGATÓRIO

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara a cada **duas horas** ou em tempo inferior, quando necessário.

OBRIGATÓRIO

Para funcionário que faz manipulação de alimentos, além de adotar as boas práticas, utilizar máscara e higienizar as mãos com frequência.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar álcool a 70% para higienização das mãos dos funcionários e clientes.

OBRIGATÓRIO

Sempre higienizar com saneantes as embalagens dos produtos no ato da entrega ao cliente. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.

OBRIGATÓRIO

Higienizar as superfícies dos balcões a cada 30 minutos.

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar cardápios plastificados, de fácil higienização. O quiosque pode optar por afixar o cardápio em local que não precise ser manuseado.

OBRIGATÓRIO

Itens como palitos de dente, açúcar, adoçante, sal e molhos devem ser disponibilizados em sachês individuais. Talheres devem ser embalados individualmente.

OBRIGATÓRIO

Para estabelecimentos de produtos alimentícios, só será permitido o fornecimento de pratos, copos e talheres descartáveis.

RECOMENDADO

Ampliar, quando possível, a oferta de produtos já embalados e devidamente higienizados.

RECOMENDADO

Evitar o uso de cédulas e moedas, incentivando o uso de cartão e formas digitais de pagamento.

OBRIGATÓRIO

Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros. Caso seja necessário, higienizar o item antes e após o manuseio.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Fixar cartazes e informes sobre as diretrizes recomendadas pelas autoridades sanitárias nos banheiros e quiosques espalhados pela orla.

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à Covid-19.

RECOMENDADO

Orientar clientes quanto à adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social.

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

PROTOCOLO PARA QUIOSQUES



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Organizar sua área de ocupação autorizada de forma que a distância entre um guarda-sol e outro (de haste a haste) seja de **quatro metros**, assegurando o espaçamento mínimo obrigatório de **um metro** entre os grupos de pessoas de guarda-sóis diferentes. Estão permitidas até **oito cadeiras** por guarda-sol e, no máximo, **dez pessoas**.

OBRIGATÓRIO

Os comerciantes estacionários e circulantes cadastrados devem realizar o atendimento obedecendo ao distanciamento de **um metro**, exceto quando estiver entregando o produto e recebendo pagamento.

OBRIGATÓRIO

Ao apresentar sintomas de Covid-19, os trabalhadores dos quiosques deverão ficar isolados em casa, ou, se for o caso, em uma unidade de saúde por, no mínimo **dez dias mais um dia sem sintomas**.

OBRIGATÓRIO

Proibida a abordagem do comerciante ao cliente fora do setor estacionário

OBRIGATÓRIO

Proibida a realização de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas na praia, calçadas e beira de rio.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Realizar atendimento apenas de quem estiver usando máscara

RECOMENDADO

Evitar a utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/trabalho e trabalho/casa.

OBRIGATÓRIO

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara a cada **duas horas** ou em tempo inferior, quando necessário.

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar álcool a 70% para higienização das mãos dos funcionários e clientes.

OBRIGATÓRIO

Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, utensílios de cozinha entre outros. Caso seja necessário, higienizar o item antes e após o manuseio.

OBRIGATÓRIO

Para comerciante que faz manipulação de alimentos, além de adotar as boas práticas, utilizar máscara e higienizar as mãos com frequência.

OBRIGATÓRIO

Sempre higienizar com saneantes as embalagens dos produtos no ato da entrega ao cliente. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.

OBRIGATÓRIO

Deve-se evitar manuseio de produtos pelo cliente. Se ocorrer, fazer a higienização após cada manuseio.

OBRIGATÓRIO

Proibida a utilização de materiais/equipamentos que não estejam adequados para uso (cadeira enferrujada, guarda-sol rasgado, etc)



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Higienizar as cadeiras, mesas/apoio, guarda-sol e qualquer outro material de trabalho após cada uso. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar cardápios plastificados, de fácil higienização. O quiosque pode optar por afixar o cardápio em local que não precise ser manuseado.

OBRIGATÓRIO

Itens como palitos de dente, açúcar, adoçante, sal e molhos devem ser disponibilizados em sachês individuais. Talheres devem ser embalados individualmente.

OBRIGATÓRIO

Realizar a limpeza e a desinfecção das superfícies da barraca a cada duas horas. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.

RECOMENDADO

Evitar o uso de cédulas e moedas, incentivando o uso de cartão e formas digitais de pagamento.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à Covid-19.

RECOMENDADO

Orientar clientes quanto à adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

PROTOCOLO PARA CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Ao pedalar, os usuários deverão manter distanciamento de **um metro** de outros ciclistas.

RECOMENDADO

Garrafas de água e alimentos não devem ser compartilhados.

OBRIGATÓRIO

Manter o distanciamento mínimo de **um metro** dos vendedores e prestadores de serviços, quando autorizados, e dos monitores dispostos ao longo da Ciclofaixa.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Utilizar máscara durante todo o tempo que estiver pedalando.

OBRIGATÓRIO

Verificar antes do uso se as bicicletas de aluguel tiveram as partes, onde possa haver contato entre usuários, higienizadas com álcool a 70%.

RECOMENDADO

Higienizar as mãos constantemente com álcool em gel a 70%.

OBRIGATÓRIO

Caso apresente sintomas de Covid-19, não utilize a Ciclofaixa.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Orientar usuários da ciclofaixa quanto à adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social

OBRIGATÓRIO

Capacitar monitores sobre medidas de prevenção para o combate à Covid-19.

OBRIGATÓRIO

Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos usuários sobre as medidas adotadas para higiene e precaução.

OBRIGATÓRIO

Ler os informativos disponibilizados sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias a serem utilizados a partir da liberação das atividades esportivas ao ar livre.

INFORMATIVOS

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

PROTOCOLO PARA PARQUES INFANTIS



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Ao utilizar os brinquedos, verificar o atendimento ao distanciamento mínimo exigido de **um metro**.

RECOMENDADO

Higienizar as mãos com álcool gel a 70% antes e depois de utilizar os brinquedos do parque.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Crianças (a partir de 3 anos, conforme previsto no Art 3º-A, inciso 7º da Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020) e seus respectivos responsáveis deverão utilizar a máscara durante todo o tempo que estiverem nos parques infantis.

RECOMENDADO

Higienizar as mãos constantemente com álcool em gel a 70%.

OBRIGATÓRIO

Caso apresente sintomas de Covid-19 não frequente o Parque Infantil.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos usuários sobre as medidas adotadas para higiene e precaução.

OBRIGATÓRIO

Ler os informativos disponibilizados sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias a serem utilizados a partir da liberação das atividades esportivas ao ar livre.

INFORMATIVOS

OBRIGATÓRIO

Caso tenha sintomas de Covid-19, procurar o local mais próximo para realizar a testagem. O agendamento pode ser feito através do Conecta Recife no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/> ou aplicativo.

